



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.			USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO/PAMS.			
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.			
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA: 06.182.5000.2104.0000		PROJETO/SUB-PROJETO: 2104	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00	FONTE DE RECURSOS: REC. PROPRIOS.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Referente a contratação de profissional Psicóloga devidamente credenciada pela Polícia Federal para atender as exigências de execução dos serviços do processo de avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme PAMS e Termo de Referência em anexo. Conforme discriminação no Projeto Básico, anexo I do Termo de Referência.		
APLICAÇÃO: DESTINA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA – GCMFRONS – 2º TURMA 2021 PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SMSP DA PREFEITURA DO BONFIMRR.		DATA: 10/01/2022.	
		 Reinaldo da Rocha Lacerda Secretário Municipal de Segurança Pública	
TIPO DE EMPENHO: () ORDINARIO (X) GLOBAL () ESTIMATIVO.		Joner Chagas Prefeito Municipal	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Profissional Psicóloga devidamente credenciada pela Polícia Federal para atender as exigências de execução dos serviços do processo de avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica na necessidade de garantir as necessidades especificadas na avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 viabilizando os trabalhos da SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

3.2 - Justifica-se ainda este pedido para **contratação por Inexigibilidade de Licitação** em atendimento a contratação de profissional capacitada para os serviços de avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, observando conforme destacado no “Art. 13, inciso V, e c/c Art. 25, inciso II”, e, de acordo com todos os trâmites legais necessários.

4. META FISICA.

4.1 - A contratação de uma profissional capacitada em Psicologia devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências da avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, conforme especificação e quantidade especificado no anexo I do Termo de Referência, com duração mínima de 16 (Dezesseis) horas, com início dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato firmado entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP.

Exercício: 2022.

Programa de Trabalho: 06.182.5000.2104.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No Valor Global.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e rá face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO LOCAL, DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - O serviço deverá ser executado conforme especificação e quantidade estabelecidas no anexo I do Termo de Referência.

6.2 - O prazo para execução e de vigência do Contrato do objeto será conforme especificação e quantidade no anexo I do Termo de Referência, e que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSP, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 – Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme “Art. 13, inciso V c/c Art. 25, inciso II”. “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

7.2. – O participante não poderá incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- Habilitação Profissional especializada ao objeto;
- Documentação pessoal;
- Comprovante de endereço.
- Prova de regularidade com a Receita Municipal e Federal.
- Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei Nº 12.440/2011.
- Qualificações técnica com referência ao objeto, e;
- Declarações complementares.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início e execução dos serviços, contendo a quantidade, especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento dos serviços, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer e executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte a execução/fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar os serviços para guarda civil municipal, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 - O valor máximo estimado que a SMSP se compromete em pagar será de R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais), conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

10.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

10.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços para guarda civil municipal, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

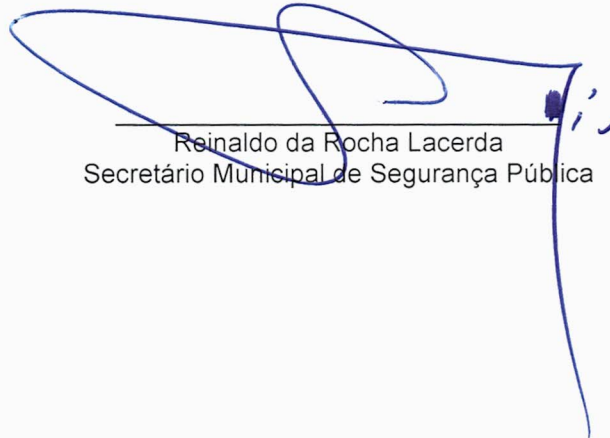
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo a contratada o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços para guarda civil municipal constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 10 de janeiro de 2022.



Reinaldo da Rocha Lacerda
Secretário Municipal de Segurança Pública



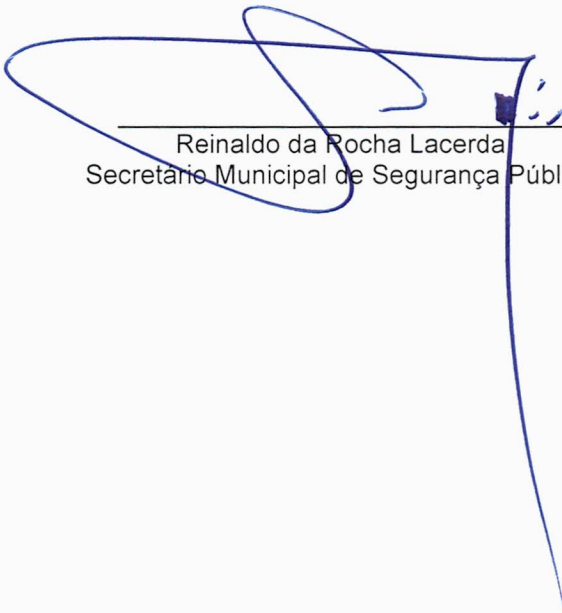
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

ANEXO – I.

Relação de serviços do processo de avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional para Guardas Cíveis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUATD.	FONTE DE RECURSOS.
				2104
01	Serviços de Profissional Capacitada e devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências de execução dos serviços do processo de avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional para Guardas Cíveis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no anexo I deste Termo de Referência.	Serv.	01	01

Bonfim/RR, em 10 de janeiro de 2022.


Reinaldo da Rocha Lacerda
Secretário Municipal de Segurança Pública



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

ANEXO – II.

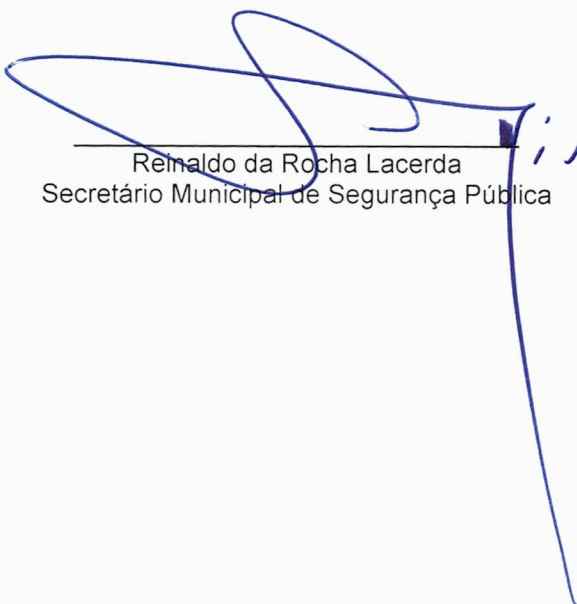
Planilha estimativa de custos para a contratação de serviços do processo de avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional para Guardas Cíveis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	Unid.	Quant.	Preços (R\$.)	
				P. Unitário	P. Total
01	Serviços de Profissional Capacitado e devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências de execução dos serviços do processo de avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional para Guardas Cíveis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no anexo I deste Termo de Referência.	Serv.	01	R\$: 4.250,00	R\$: 4.250,00
VALOR TOTAL R\$					4.250,00

Valor total estimado para contratação de serviços de Profissional Capacitada e devidamente credenciada pela Polícia Federal para atender as exigências de execução dos serviços do processo de avaliação psicológica para porte de arma de fogo funcional para Guardas Cíveis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 é de **R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)**.

FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.
Fonte de Recursos: Rec. Próprios – 06.182.5000.2104.0000 – 3.3.90.36.00 - R\$ 4.250,00

Bonfim/RR, em 10 de janeiro de 2022.


Renaldo da Rocha Lacerda
Secretário Municipal de Segurança Pública